



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
VEREADOR FAGNER RAMOS

**Emenda Nº 03/2021
ao Projeto de Lei n. 15/2021**

O vereador que se subscreve nos termos do Art. 21, §1º, inciso III, do DECRETO LEGISLATIVO Nº 215/2014, vem apresentar a presente **EMENDA ADITIVA** ao **Art. 1**, nos seguintes termos:

Redija-se assim o § 4º, do Art. 1º:

§ 4º - Não poderá a autoridade pública Municipal restringir dia e quantidade dos cultos ou atos solenes das instituições religiosas, devendo estas seguirem os protocolos sanitários do Ministério da Saúde e da Secretária Municipal de Saúde.

Conceição do Coité, 04 de março 2021.

Fagner de Salgadália
Vereador e Líder do PSD